

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 101/2026 – SEDUC

Dispõe sobre a Política de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João e estabelece diretrizes para o desenvolvimento profissional docente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, no Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, bem como no Plano Municipal de Educação – Lei nº 589/2015,

CONSIDERANDO que a formação continuada constitui elemento essencial para a valorização dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade social da educação pública;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento profissional docente deve ocorrer de forma sistemática, permanente e articulada às demandas pedagógicas da rede de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à BNCC Computação, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e às políticas públicas educacionais voltadas à equidade, inclusão e aprendizagem significativa;

CONSIDERANDO que a formação continuada deve promover espaços de reflexão sobre a prática pedagógica, incentivando processos de investigação, planejamento, avaliação e inovação didática;

CONSIDERANDO que a participação ativa dos profissionais da educação nos processos formativos constitui condição fundamental para a consolidação de uma cultura educacional comprometida com o protagonismo estudantil, o cuidado, o pertencimento e a diversidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João, com a finalidade de promover o desenvolvimento profissional docente, fortalecer a qualidade das práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 2º. A política de formação continuada será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Pedagógica, e orientada pelas seguintes diretrizes:

- I. Alinhamento às políticas públicas educacionais em âmbito federal, estadual e municipal;
- II. Diagnóstico permanente das necessidades formativas dos profissionais da educação;
- III. Articulação entre fundamentos teóricos e práticas pedagógicas;
- IV. Valorização dos saberes docentes e da experiência profissional;
- V. Incentivo à participação ativa e colaborativa dos professores nos processos formativos;
- VI. Monitoramento e avaliação sistemática das ações de formação.

Art. 3º. As ações formativas deverão contemplar temáticas prioritárias para o fortalecimento da educação pública municipal, dentre as quais:

- I. Currículo e práticas pedagógicas alinhadas à BNCC;
- II. Avaliação da aprendizagem e uso pedagógico de dados educacionais;
- III. Metodologias ativas e inovação pedagógica;
- IV. Educação integral, equidade e diversidade;
- V. Alfabetização e letramento;
- VI. Competências socioemocionais;
- VII. BNCC Computação (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital);
- VIII. Relações étnico-raciais e letramento antirracista;
- IX. Educação inclusiva;

VII. Direitos humanos e respeito à diversidade.

Art. 4º. A participação nas ações de formação continuada é obrigatória para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, constituindo parte integrante da jornada de trabalho docente, devendo ser registrada, acompanhada e certificada pela Secretaria Municipal de Educação.

I. A frequência será registrada por meio de lista de presença, relatórios ou registros digitais, sendo considerada válida apenas com participação integral na atividade formativa.

Art. 5º. Os encontros formativos presenciais destinados aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e das áreas de Português e Matemática (Anos Finais) terão duração de até 08 (oito) horas por encontro, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. Os professores com jornada de 40 horas/aula deverão cumprir:

- I. 08 horas mensais de formação continuada, e
- II. 04 horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

Art. 7º. Os professores com jornada de 20 horas/aula deverão cumprir 04 (quatro) horas mensais de formação continuada e 02 horas semanais de HTPC.

Art. 8º. Os professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais, exceto professores das áreas de Português e Matemática, deverão realizar formação continuada por meio da Plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação) <https://avamec.mec.gov.br/> devendo cumprir carga horária mínima de 80 (oitenta) horas anuais, resultante da soma das cargas horárias dos cursos realizados na plataforma.

Parágrafo Único – As trilhas formativas e sugestões de cursos por área de conhecimento encontram-se descritas no **ANEXO I desta Portaria**, devendo cada docente cumprir a carga horária mínima de 40h com cursos sugeridos por área de atuação, e o restante da carga horária poderá ser distribuída entre os cursos sugeridos na formação geral (recomendada para todos) e BNCC computação e cultura digital.

Art. 9º. A bonificação de 1% referente ao Indicador de Interesse na Formação Continuada será concedida aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais que:

- I – Obtiverem conceito bom ou ótimo. Os critérios para atribuição dos conceitos bom e ótimo serão definidos em instrumento próprio, considerando participação, realização das atividades propostas e aplicação prática dos conhecimentos.
- II – Apresentarem frequência mínima de 90%,
- III – Concluírem as atividades formativas ofertadas pela Secretaria de Educação.

Art. 10. A bonificação de 1% (um por cento) referente ao Indicador de Interesse na Formação Continuada será concedida aos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais:

I. mediante apresentação de certificados oficiais emitidos pela plataforma AVAMEC, contendo carga horária, nome do curso e data de conclusão, protocolada via Sistema de Protocolo 1doc.

Art. 11. Os professores de História participantes do Programa Era Uma Vez Brasil poderão utilizar a carga horária da Formação do Programa, considerando que a entrega do Projeto Final será contabilizada para fins de comprovação da formação continuada.

Art. 12. Os professores de Língua Portuguesa e Matemática deverão cumprir:

- I. 60 horas de formação presencial, promovida pela Secretaria de Educação em parceria com a Associação Bem Comum/Lyceum Consultoria Educacional;
- II. 20 horas de formação na Plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC).

Art. 13. Professores matriculados em mestrado ou doutorado poderão solicitar dispensa da formação continuada mediante comprovação formal de matrícula em instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e ao final do ano comprovação de frequência mínima de 90% nas atividades programadas do mestrado ou doutorado. A solicitação de dispensa deve ser feita via sistema de protocolo 1doc.

Art. 14. Os professores que estiverem cursando especialização na área afim, pertinente com a área de atuação, onde, houver conflito de horário entre o respectivo curso e o dia da formação continuada, terão sua presença abonada, desde que apresentada comprovação da instituição com a grade curricular do dia e horário das aulas, bem como a sua comprovação de presença na especialização, protocolada via sistema de protocolo 1doc.

- I. A dispensa refere-se exclusivamente às atividades presenciais da formação continuada, não isentando o professor de outras demandas pedagógicas da unidade escolar.
- II. O abono será concedido apenas nos casos de coincidência comprovada de horário.

Art. 15. O não cumprimento da carga horária mínima de formação continuada implicará:

- I. registro de ausência funcional;
- II. não concessão de bonificação;
- III. outras medidas administrativas conforme normativas da Secretaria.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar infraestrutura, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações formativas, garantindo a efetividade da política de formação continuada.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios técnicos e normativos vigentes.

Art. 17. Fica instituído, no âmbito da Política de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Mata de São João, o Encontro Formativo Geral, com carga horária obrigatória de 08 (oito) horas anuais, a ser conduzido pelo Secretário Municipal de Educação, envolvendo todos os segmentos e modalidades da rede.

I – O Encontro Formativo Geral constitui-se como espaço estratégico de alinhamento institucional, fortalecimento da política educacional e consolidação das diretrizes pedagógicas da rede municipal, assegurando unidade de propósito, coesão das práticas e integração entre as diferentes etapas e modalidades de ensino;

II – A participação é obrigatória e intransferível para todos os profissionais da educação, incluindo professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, equipes técnicas e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

III – A carga horária será integralmente computada para fins de cumprimento da formação continuada, devendo sua participação ser registrada, monitorada e certificada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – O não comparecimento implicará registro de ausência funcional, devendo ser formalmente justificado, estando sujeito às sanções administrativas previstas nesta Portaria e demais normativas vigentes;

V – O Encontro Formativo Geral deverá integrar o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo amplamente divulgado e organizado de modo a garantir a participação efetiva de todos os segmentos.

Art.18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João/BA, 31 de março de 2026.

WELLINGTON LÁZARO BARRETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CATÁLOGO DE CURSOS AVAMEC

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

O catálogo abaixo organiza sugestões de cursos disponíveis na Plataforma AVAMEC, estruturados por área de conhecimento, com o objetivo de orientar os docentes na construção de suas trilhas formativas.

Proposta de Formação - Anos Finais

A escolha dos cursos deve considerar:

- Área de atuação docente
- Necessidades pedagógicas da escola
- Implementação da BNCC
- Cultura digital e pensamento computacional
- Inclusão e diversidade

1. FORMAÇÃO GERAL (RECOMENDADA PARA TODOS)

Cursos estratégicos para fortalecer pertencimento, diversidade e educação inclusiva.

- Educação para as Relações Étnico-Raciais – 60h
- Educação Inclusiva: Introdução para Professores – 60h
- BNCC na Prática – 40h

Contribuições:

- Educação inclusiva
- Equidade educacional
- Diversidade cultural
- Dertencimento e cidadania

2. BNCC COMPUTAÇÃO E CULTURA DIGITAL (PRIORITÁRIO)

Cursos voltados ao desenvolvimento de competências digitais e pensamento computacional.

- BNCC Computação e Educação em Tempo Integral – 20h
- Pensamento Computacional na Educação Básica – 40h
- Programação Desplugada – 20h
- Cultura Digital na Escola – 40h
- Tecnologias Digitais na Educação – 40h

Competências desenvolvidas:

- Raciocínio lógico
- Resolução de problemas
- Criação digital
- Uso crítico das tecnologias

3. ÁREA DE LINGUAGENS

(Português, Arte, Inglês e Educação Física)

Cursos sugeridos:

- BNCC na Prática – Área de Linguagens – 40h
- Fundamentos e Práticas Pedagógicas em Língua Portuguesa e Literatura – 80h
- Leitura e Produção de Texto na Escola – 40h
- Tecnologias Digitais aplicadas ao Ensino de Linguagens – 40h
- A BNCC e nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Inglesa – 40h
- Competências Digitais nas Áreas de Conhecimento da BNCC – Língua Portuguesa - Ensino Fundamental – 60h
-

Contribuições:

- Desenvolvimento da competência leitora
- Produção cultural
- Expressão artística
- Linguagem corporal e digital

4. MATEMÁTICA

Cursos sugeridos:

- Matemática Antirracista – 10h
- Mentalidades Matemática na sala de aula – 16h
- BNCC na Prática – Matemática – 40h
- Pensamento Computacional e Matemática – 40h
- Metodologias Ativas no Ensino de Matemática – 40h
- Fundamentos e Práticas Pedagógicas em Matemática – 80h

Contribuições:

- Raciocínio lógico
- Resolução de problemas
- Modelagem matemática
- Integração com pensamento computacional

5. CIÊNCIAS DA NATUREZA

Cursos sugeridos:

- BNCC na Prática – Ciências da Natureza – 40h
- Educação Ambiental na Escola – 40h

- Tecnologias Digitais no Ensino de Ciências – 40h

Contribuições:

- Investigação científica
- Sustentabilidade
- Pensamento crítico
- Cultura científica

6. CIÊNCIAS HUMANAS

(História, Geografia e Religião)

Cursos sugeridos:

- BNCC na Prática – Ciências Humanas – 40h
- Educação em Direitos Humanos – 40h
- Educação para as Relações Étnico-Raciais – 60h

Contribuições:

- Formação cidadã
- Consciência histórica
- Diversidade cultural
- Pertencimento social

7.EJA

Educação de Jovens e Adultos e Educação das Relações Étnico-Raciais – 80h

Fundamentos, Currículos e Práticas Pedagógicas na EJA – 40h

Economia Solidária na EJA – 60h

Juventude na EJA – 60h

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e, considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 31 de março de 2026, registrada em Ata 03/2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata de São João – BA.

Mata de São João, 31 de março de 2026.

Maria de Fátima Grande Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mata de São João



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br